



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025 às 11:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7761386: EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 013/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Içara

MUNICÍPIO

Içara



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7761386>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025

O Município de Içara/SC, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT), torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à formação de cadastro de reserva para o quadro temporário de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Içara, este edital reger-se-á pelas instruções especiais e demais disposições legais vigentes e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com os componentes curriculares constantes neste Edital e será executado pelo Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas no Município de Içara ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma Central de Atendimento para sanar dúvidas a respeito deste Processo Seletivo, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Içara: <https://www.icara.sc.gov.br/>

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no item 1.4 deste Edital.

1.7 As alterações no cronograma serão publicadas com a devida antecedência. Alterações substanciais, que modifiquem a data de aplicação das provas por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou que resultem no cancelamento do certame, ensejarão a abertura de prazo para que os candidatos solicitem a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

1.8 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato.

1.10 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Içara.

1.11 A designação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.12 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da administração municipal.

1.13 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Içara constante no item 13 deste edital, no prazo

definido em norma municipal. A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação.

1.14 As providências e atos necessários para a contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Içara/SC.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
19.11.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
19.11.2025 a 20.11.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
21.11.2025 a 02.12.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
04.12.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
05.12.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
09.12.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
21.11.2025 a 14.12.2025	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
15.12.2025	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
16.12.2025	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
17.12.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.

19.12.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
21.12.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (MATUTINO)
22.12.2025	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.
23.12.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
13.01.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos.
14.01.2026	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, da proficiência em Libras e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
16.01.2026	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo do Processo Seletivo; • Homologação do resultado definitivo.
26.01.2026 e 27.01.2026	Escolha de vagas para 2026 – Conforme definido no item 11

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (Experiência Profissional) de caráter classificatório para todas as funções;

4. FUNÇÕES, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 As funções, habilitação profissional, vagas, carga horária semanal e os vencimentos estão informados no Itens 4.9 deste edital.

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas, nas Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, vinculados ao Município de Içara/SC.

4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.5 O horário/período de trabalho obedecerá a jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ser exigida a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, se previsto, no calendário escolar.

4.6 O regime Jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

4.7 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente Processo Seletivo, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.8 Na hipótese de não haver número de Pessoas com Deficiência (PCDs) classificadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9 Função, Habilitação Profissional, Vagas, Carga Horária Semanal e Vencimentos:

Função	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Monitor de Sistema de Informática	Certificado de conclusão de Curso Superior em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação.	1+ CR	20 e 40 horas
Professor I – Pedagogo Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.	CR	20 e 40 horas

Professor II – Bilíngue - Libras	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Licenciatura Plena em área específica com especialização em Educação Especial. Experiência comprovada mínima de seis meses, através de declaração emitida pela Unidade de atuação.	1+ CR	20 e 40 horas
Professor II – Pedagogo Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.	25/30 +CR	20 e 40 horas
Professor II/III – AEE	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós Graduação em	1+ CR	20 e 40 horas

	Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Licenciatura Plena em área específica com especialização em Educação Especial.		
Professor III – Arte (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor III – Ciências (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor III – Educação Física (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor III – Ensino Religioso (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso.	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor III – Geografia (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia.	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor III – História (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História.	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor III – Língua Estrangeira – Inglês (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês.	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor III – Língua Portuguesa (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor III – Matemática (Habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.	1+ CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor IV – Arte (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística.	CR	10, 20, 30 e 40 horas

Professor IV – Ciências (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Curta em Ciências.	CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor IV – Ensino Religioso (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso.	CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor IV – Geografia (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Geografia; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em Geografia.	CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor IV – História (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em História; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em História.	CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor IV – Língua Estrangeira-Inglês (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras Inglês; ou Curso de Licenciatura Curta em Letras-Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra área de Licenciatura Plena com domínio da Língua Inglesa e formação específica comprovada por certificado de curso de Língua Inglesa.	CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor IV – Língua Portuguesa (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português; ou Curso de Licenciatura Curta em Letras-Português.	CR	10, 20, 30 e 40 horas
Professor IV – Matemática (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Matemática; ou de Curso de Licenciatura Curta em Ciências com habilitação em Matemática.	CR	10, 20, 30 e 40 horas
Psicólogo	Ensino superior em Psicologia e registro no conselho de classe.	1+ CR	20 horas

*CR – Cadastro Reserva

**A carga horária pode ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais de acordo com a necessidade.

*** O vencimento dos Professores será de acordo com a tabela de vencimentos abaixo:

Tabela de Vencimentos					
Professor Pedagogo - II					
Carga Horária	Salário Base	Abono de Regência de Classe	Abono do Professor Alfabetizador	Vale alimentação	TOTAL
20 h/sem	R\$ 2.939,16	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.939,16
40 h/sem	R\$ 5. 878,31	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 7.878,31

Tabela de Vencimentos					
Professor – Nível I - Não Habilitado - Curso Pedagogia Incompleto					
Carga Horária	Salário Base	Abono de Regência de Classe	Abono do Professor Alfabetizador	Vale alimentação	TOTAL
20 h/sem	R\$ 2.099,40	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.099,40

Tabela de Vencimentos				
Professor III – Disciplinas Específicas				
Carga Horária	Salário Base	Abono de Regência de Classe	Vale - alimentação	TOTAL
10 h/sem	R\$ 1.349,61	R\$ 250,00	R\$ 125,00	R\$ 1.724,61
20 h/sem	R\$ 2.699,23	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 3.449,23
30 h/sem	R\$ 4.048,84	R\$ 750,00	R\$ 375,00	R\$ 5.173,84
40 h/sem	R\$ 5.398,45	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.898,45

Tabela de Vencimentos				
Professor IV – Não Habilitado -Disciplinas Específicas				
Carga Horária	Salário Base	Abono de Regência de Classe	Vale - alimentação	TOTAL
10 h/sem	R\$ 974,72	R\$ 250,00	R\$ 125,00	R\$ 1.374,72
20 h/sem	R\$ 1.949,44	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.699,44
30 h/sem	R\$ 2.924,16	R\$ 750,00	R\$ 375,00	R\$ 4.049,16
40 h/sem	R\$ 3.898,88	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 5.398,88

Tabela dos Vencimentos				
MONITOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA				
Carga Horária	Salário Base	Regência de Classe 40%	Vale – alimentação	Total
20h/sem	R\$ 2.195,45	-	R\$ 250,00	R\$ 2.445,45
40h/sem	R\$ 4.390,90	-	R\$ 500,00	R\$ 4.890,90

Tabela dos Vencimentos				
PSICÓLOGO				
Carga Horária	Salário Base	Regência de Classe 40%	Vale - Alimentação	Total
20h/sem	R\$ 4.994,15	-	R\$ 500,00	R\$ 5.494,15

4.10 Todos os servidores receberão o valor de R\$ 70,00 de Vale Feira.

4.11 As atribuições das funções previstas na Lei Municipal nº 3494/2014, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/i/icara/lei-ordinaria/2014/350/3494/lei-ordinaria-n-3494-2014-cria-e-extingue-cargos-atualiza-e-consolida-o-plano-de-cargos-e-funcoes-do-servico-publico-municipal-de-icara-e-da-outras-providencias?q=3494>

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor será de R\$ 100,00 (cem reais).

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para doadores de sangue, medula óssea deve seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no Item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "Doador de Sangue" ou "Medula Óssea".

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, (<https://www.instituto.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo Instituto Fucap, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação no emprego público;

c) Declaração de nulidade do ato de convocação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o

período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para até 02 (duas) funções, uma inscrição para cada cargo, sendo emitido dois boletos, um para cada inscrição, e deverá ser efetuado somente um pagamento, no qual valida duas inscrições.

5.6 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma segunda via do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 2 deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo Instituto Fucap, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O Instituto Fucap não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

5.16 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com dispositivo constitucional.

6.2 No caso de previsão de reserva de 5% das vagas aos deficientes, eles deverão ser nomeados nas seguintes vagas: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.

6.3 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do Processo Seletivo.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no item 2 deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: Candidato com Deficiência.

6.5.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão *".jpeg"* e/ou *".PDF"*) do laudo médico emitido nos últimos 12 meses. Todos os Laudos devem atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.4 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 6.4.2. Caso seja solicitado pelo Instituto Fucap, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Ao ser aprovado e assim que for publicada a homologação final no Diário Oficial, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Içara, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo candidato. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função. No momento da perícia, o candidato deverá ser apresentado laudo emitido por especialista da área médica à qual se refere a deficiência, conforme modelo do ANEXO II (documento original ou cópia autenticada em cartório).

6.8 O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função.

6.9 O laudo da Junta Médica do Município deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato, e deverá ser apresentado no ato da escolha da vaga, não o fazendo, será desclassificado da vaga de deficientes e concorrerá apenas a vaga de ampla concorrência.

6.10 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Içara será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.11 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Içara cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.12 Para efeito deste Processo Seletivo, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 17.292/2017, a situação contida no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes" e os portadores de fibromialgia e/ou esclerose múltipla.

6.13 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.14 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.15 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no item 2 deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.16 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.17 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.17.1 Ledor (deficiente visual).

6.17.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.17.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.17.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.17.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.17.6 Auxílio para gestante.

6.17.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.17.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (item 6.16.7), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata. A ausência de pessoa responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, acarretará a impossibilidade de a candidata realizar a prova e a sua eliminação do certame.

6.18.1 A ausência de pessoa responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, acarretará a impossibilidade de a candidata realizar a prova e a sua eliminação do certame.

6.18.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.19 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.20 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, constará de uma prova escrita com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no item 2 deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Função	Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos da Área/Componente Curricular
	Língua Portuguesa	Legislação e Temas de Educação	
Todas as funções	05	08	12

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	0,24 (vinte e quatro décimos) pontos	1,2 pontos
Legislação e Temas de Educação	0,35 (trinta e cinco décimos) pontos	2,8 pontos
Conhecimentos Específicos	0,50 (cinquenta décimos) pontos	6,0 pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 Para ser considerado classificado e prosseguir nas próximas fases deste certame, o candidato deverá obter pontuação **superior a zero (0)** na avaliação escrita objetiva, independentemente do componente curricular. **O candidato que obtiver pontuação igual a zero (0) será automaticamente ELIMINADO do certame.**

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Processo Seletivo, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde a função para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.12.3 Não estiver assinalada.

7.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.

7.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

7.15 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

7.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.17 O cartão-resposta não será substituído.

7.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h (três horas)**.

7.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.

7.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

7.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

7.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

7.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

7.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.27 O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 7.25.

7.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no item 7.30 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.33 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap, poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.34 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:

7.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.37 Os candidatos que se inscrever em duas funções receberá 01(uma) prova de conhecimentos gerais e duas provas com as questões específicas de cada função selecionada. As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para as duas funções. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).

7.38 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.39 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.40 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame.

7.41 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.

7.42 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.43 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no Anexo I deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de Serviço):

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, conforme critérios constantes neste item.

8.2 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.2.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.2.2 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do Processo Seletivo ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.2.4 Caso o Instituto Fucap diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.2.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.3 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme item 2 do presente Edital.

8.4 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo Instituto Fucap, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.5 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8.6 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.7 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.8 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Tempo de Serviço) é de 4 (quatro) pontos.

8.9 Os Títulos de PÓS-GRADUAÇÃO serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.9.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função;

8.9.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

8.9.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei;

8.9.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.10 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

8.11 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de Serviço) será avaliada conforme as orientações a seguir:

8.11.1 Será constituída pela análise de comprovante de experiência no cargo pretendido, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre, até o limite de 10 (dez) anos para efeito de pontuação, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.

8.11.2 A título de comprovação de experiência no cargo escolhido, será aceito como comprovação a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de trabalho, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

8.11.3 As declarações e atestados deverão conter data de início e fim do período laborado.

8.11.4 A Experiência Profissional (Tempo de Serviço) terá o valor definido na tabela constante abaixo:

Experiência Profissional (Tempo de Serviço)	Pontuação
Documentação comprobatória de Experiência no cargo pretendido, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre, até o limite de 10 (dez) anos para efeito de pontuação, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	0,20 ponto a cada 02 (dois) anos completos
Pontuação Máxima	1 (um) ponto

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação deste Processo Seletivo obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

9.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

9.3 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Tempo de Serviço) terá valor de, no máximo 4 (quatro) pontos.

9.4 O resultado do certame será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Tempo de Serviço), Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Tempo de Serviço).

9.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

9.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

9.5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Legislação e Temas da Educação.

9.5.4 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de língua portuguesa.

9.5.5 Tiver maior idade.

9.5.6 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

9.5.6.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

9.5.6.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.5.6.3 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao Instituto Fucap, conforme definido no item 2 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

10.1.1 impugnação deste Edital;

10.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

10.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

10.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

10.1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;

10.1.6 revisão do resultado da avaliação prática de proficiência em libras;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, na área do candidato.

10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

10.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

- 10.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;
- 10.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma item 2 deste Edital.
- 10.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- 10.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no item 11.2 deste edital.
- 10.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- 10.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- 10.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no item 1.4.2 deste Edital.

11. DAS EXIGÊNCIAS, DOCUMENTOS E O PROCESSO DE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

- 11.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
- 12.** São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
- 12.1** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 12.2** A nacionalidade brasileira.
- 12.3** O gozo dos direitos políticos.
- 12.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
- 12.5** A quitação com as obrigações eleitorais.
- 12.6** A idade mínima é de 18 (dezoito) anos.
- 12.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
- 12.8** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
- 12.9** Declaração de Bens;
- 12.10** Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso, (para o profissional da Educação Física é necessário a apresentação do Conselho de Regional de Educação Física CREF);
- 12.11** A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso deve ser acompanhada do histórico escolar.
- 12.12** Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
- 12.13** Carteira de Identidade
- 12.14** CPF.
- 12.15** PIS/PASEP.
- 12.16** Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 12.17** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
- 12.18** CPF dos Dependentes.
- 12.19** Uma foto 3x4 recente.
- 12.20** Carteira Profissional Original.
- 12.21** Título de Eleitor.
- 12.22** Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses), assim sendo considerado: conta de energia elétrica, IPTU, água ou telefone, em nome do

candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto.

12.23 Certidão de antecedentes criminais.

12.24 Os candidatos aprovados e classificados no certame, quando convocados, serão convocados e encaminhados para o exame médico.

12.25 Qualificação cadastral – E-social;

12.26 Cópia da última Declaração do Imposto de Renda;

13. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos por Lei. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

13.1 Cancelamento da naturalização;

13.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

13.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

13.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

14. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

15. Para o provisionamento das vagas do projeto “Içara Ensina Mais” compostos por professores de Língua Portuguesa, Matemática e de Pedagogia, poderão ser designados professores efetivos da Rede assim como professores ACT’s já atuantes em sala de aula, a partir deste certame, sem ônus à demanda da chamada dos classificados perante este edital.

16. O chamamento para escolha obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o quantitativo de vagas. Primeiramente serão chamados para escolha de vagas, conforme cada disciplina, os candidatos da lista dos **Habilitados** e, somente quando não restarem mais candidatos habilitados interessados nas vagas serão chamados os candidatos da lista dos **Não Habilitados** (quando houver esta previsão nos requisitos).

17. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, ou remanejados internamente a qualquer momento, de acordo com as necessidades do Município de Içara.

18. Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, **não serão eliminados**, porém serão reconduzidos à última colocação neste certame.

19. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilita a admissão, não sendo possível o **direito de remanejamento para a outra lista**, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga.

20. O professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, caso assim seja determinado, a contar da data de assinatura de confirmação de ocupação da vaga, no mesmo ato, deverá assinar termo de compromisso, se comprometendo a apresentar no prazo de 48 horas, o rol de documentos necessários para ocupar a vaga, passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

21. O candidato deverá apresentar-se no dia indicado, pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, ele volta para o final da classificação.

22. O candidato que escolher vaga de Educação Infantil em Centro de Educação Infantil Municipal – CEI (Professor Pedagogo, de Ensino da Arte, de Educação Física) trabalhará no recesso escolar ou em colônia de férias, **caso seja necessário**.

23. A primeira chamada para escolha de vaga(s) ocorrerá de forma presencial no auditório Osvaldo Duarte, do Paço Municipal Ângelo Lodetti, situado na Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara – SC. O candidato que não estiver presente, no momento em que chegar a sua classificação na escolha de vagas presencial, porém conseguir apresentar-se ainda no

decorrer desta, terá concedido o direito de escolha, dentre as vagas que ainda estiverem disponíveis no momento.

24. As demais chamadas para escolha de vaga, serão realizadas por contato telefônico, sendo efetuadas por mensagem de texto (WhatsApp), que deverá ser respondida dentro de 1(uma) hora após o recebimento da mesma e três (3) tentativas de ligações, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre elas.

25. O candidato selecionado que no momento da chamada para escolha de vaga por telefone não aceitar a(s) vaga(s) disponível(is), não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

26. O candidato que não aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local.

27. O candidato automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, não será mais chamado.

28. Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse da Administração Pública.

29. A não localização do candidato, no momento da chamada para a escolha de vaga(s) por meio de ligação telefônica e mensagens por via WhatsApp, implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte da classificação que for localizado, sendo o primeiro reconduzido a última colocação neste certame.

30. O candidato contratado temporariamente para a função de professor ficará em permanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

31. O professor terá seu contrato imediatamente rescindido, caso cometa infração tipificada como crime ou venha a infringir de forma arbitrária as funções no processo Ensino e Aprendizagem, bem como, o planejamento educacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara.

32. O candidato que se ausentar da Unidade de Ensino pelo prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), sem apresentar justificativa para a direção da Unidade de Ensino, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência. O prazo de apresentação da justificativa para ausência é de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas).

33. O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Içara/SC. A contratação ocorrerá através de Contrato por Prazo Determinado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a pedido do contratante ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica delegada competência ao Instituto Fucap, para:

12.1.1 Receber as inscrições;

12.1.2 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

12.1.3 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

12.1.4 Deferir e indeferir as inscrições;

12.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

12.1.6 Prestar informações sobre o Processo Seletivo;

12.1.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações deste Processo Seletivo, bem como divulgar seus respectivos resultados;

12.1.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

12.1.9 Publicar o resultado definitivo do Processo Seletivo.

12.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

12.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

12.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

12.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

12.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

12.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

12.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;

12.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

12.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;

12.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

12.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Içara e de funcionários do Instituto Fucap.

12.5 O Município de Içara e o Instituto Fucap não se responsabilizam por informações cadastradas de: a) contato telefônico incorreto, incompleto e desatualizado; b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado; c) problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo município.

12.7 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo é o da Comarca de Içara-SC.

Içara, 19 de novembro de 2025.

Dalvania Cardoso
Prefeita do Município de Içara

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1. CONHECIMENTOS GERAIS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira

1.2 LEGISLAÇÃO E TEMAS DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 - 2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1 Monitor de Sistema de Informática: Sistemas Operacionais: Fundamentos de sistemas operacionais: conceito, funções e tipos. Instalação, configuração e utilização dos sistemas operacionais Windows e Linux. Gerenciamento de usuários, permissões e compartilhamentos. Manutenção preventiva e corretiva de sistemas operacionais. Backup e restauração de sistemas e dados. Atualização e segurança de sistemas operacionais. Redes de Computadores: Conceitos básicos de redes: tipos, topologias e protocolos. Equipamentos de redes: switches, roteadores, modems, access points e cabos. Endereçamento IP, máscaras de sub-rede e configuração de rede. Redes sem fio (wireless): configuração, segurança e manutenção. Cabeamento estruturado e normas técnicas. Compartilhamento de recursos em rede (impressoras, arquivos e pastas). Diagnóstico e resolução de problemas de conectividade. Manutenção de Hardware: Componentes de um microcomputador: placa-mãe, memória, HD/SSD, fontes, processadores. Montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática. Detecção e resolução de falhas em hardware. No-breaks, estabilizadores e proteção elétrica. Instalação e manutenção de impressoras e periféricos. Software Aplicativo: Instalação, configuração e uso de softwares de escritório: editores de texto, planilhas, apresentações e navegadores. Gerenciamento e suporte a correio eletrônico (Outlook, Webmail). Utilização de softwares de compactação, antivírus, backup e recuperação de dados. Atualização e reinstalação de softwares. Diagnóstico e suporte a softwares de terceiros utilizados pelo município. Banco de Dados: Conceitos básicos de banco de dados. Utilização, manutenção e backup de banco de dados. Rotinas de cópia de segurança e restauração de dados. Conhecimentos básicos de SGBDs como MySQL, PostgreSQL ou SQL Server. Segurança da Informação: Práticas de segurança em ambiente de rede e desktop. Softwares de antivírus e firewall. Atualizações de sistemas e patches de segurança. Cuidados com o uso da internet, e-mails e engenharia social. Internet e Intranet: Navegadores e ferramentas de busca. Envio e recebimento de e-mails.

Atualização de sites institucionais. Utilização da internet para suporte e atualização de drivers, softwares e sistemas. Suporte Técnico ao Usuário: Atendimento e orientação ao usuário. Diagnóstico e solução de problemas técnicos. Treinamento básico aos usuários sobre utilização de sistemas e ferramentas. Registro de chamados, controle de atendimento e acompanhamento de solicitações. Fundamentos de Desenvolvimento de Sistemas (noções): Conceitos básicos de análise e desenvolvimento de sistemas. Etapas de implantação de sistemas: levantamento de requisitos, testes, instalação e suporte. Integração entre sistemas e usuários. Interação com fornecedores de sistemas e tecnologias da informação.

4.1 Psicólogo: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

4.2 Professor Pedagogo Educação Infantil e Ensino Fundamental I: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

4.3 Professor AEE: Fundamentos Legais e Teóricos do AEE: Caderno de Política de Educação Especial de SC. Marcos legais: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei nº 13.146/2015). A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Declaração de Salamanca e outros documentos internacionais. Diretrizes do AEE 2021. Deficiência física, intelectual, visual e auditiva. Transtornos do espectro autista (TEA). Altas habilidades/superdotação. Adaptações curriculares e materiais pedagógicos específicos. Tecnologias Assistivas e Recursos Educacionais: Conceito e importância das tecnologias assistivas no AEE; Recursos de comunicação alternativa e aumentativa; Equipamentos e softwares voltados à acessibilidade educacional; Uso de materiais adaptados para o desenvolvimento da autonomia do estudante. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Metodologias ativas no AEE. Desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto inclusivo. Ensino colaborativo: integração entre professor de AEE e professor do ensino regular; Práticas

para promover a participação e a aprendizagem ativa. Formação Continuada: Reflexões éticas sobre o papel do educador na inclusão. Atribuições do professor do AEE: Atribuições do segundo professor de turma, Elaboração de planos de intervenção individualizados, PDI/ Plano de Desenvolvimento Individual, Avaliação e descrição de relatório individual de cada aluno. PEI / Plano educacional individual: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva, Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial, Língua Brasileira de Sinais, Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência, conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público alvo da educação especial.

4.4 Professor Bilingue-Libras: Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.

4.5 Professor de Arte: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. O ensino da Arte conforme as competências específicas, habilidades e campos de experiência definidos pela Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

4.6 Professor de Ciências: O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.

4.7 Professor de Educação Física: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Temas e unidades temáticas conforme estabelecido pela Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. para o componente de Educação Física, considerando competências específicas, habilidades e práticas corporais como conteúdos estruturantes.

4.8 Professor de Ensino Religioso: A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção e pressupostos teórico-metodológicos do Ensino Religioso na BNCC, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagens Religiosas. Universo simbólico religioso. Linguagens do fenômeno religioso. Textos sagrados orais e escritos. Mitos, ritos e doutrinas nas tradições e denominações religiosas. Ideias de divindades. Diversidade religiosa, liberdade de crença e pensamento. Religião, espaço público e laicidade. Diálogo intercultural e inter-religioso. Conhecimento científico e conhecimento religioso. Identidade e alteridade. Códigos éticos e ideias de imortalidade.

4.9 Professor de Geografia: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. O componente de Geografia com base na organização curricular e nas competências e habilidades previstas no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

4.10 Professor de História: História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946. Temas estruturantes e as competências previstas no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, bem como os marcos legais das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

4.11 Professor de Língua Estrangeira-Inglês: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território

Catarinense, especialmente quanto às competências específicas para o ensino da Língua Inglesa como língua adicional na Educação Básica.

4.12 Professor de Língua Portuguesa: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

4.13 Professor de Matemática: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: Números e Operações, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Tratamento da Informação e Álgebra. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, que organiza o ensino da Matemática por unidades temáticas e define competências e habilidades específicas para cada etapa de ensino.